



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Salvador do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Objeto da contratação: Contratação de profissionais para ministrar oficinas de Pintura em Tecido, Crochê, Corte e Costura e Amigurumis, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo de desenvolver atividades artesanais voltadas ao resgate e à valorização da cultura regional, bem como à promoção do bem-estar, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários.

Os profissionais contratados deverão desenvolver atividades em grupo por meio de oficinas teóricas e práticas, contemplando a aplicação de técnicas específicas de cada modalidade. As atividades deverão promover o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora, habilidades manuais e expressão artística, além de incentivar a socialização, o trabalho coletivo e a troca de experiências entre os participantes. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial.

Os grupos serão compostos por adolescentes, mulheres, homens, idosos, Pessoas com Deficiência (PCD) e beneficiários do Programa Bolsa Família, atendidos pelo CRAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferta das oficinas de Pintura em Tecido, Crochê, Corte e Costura e Amigurumis junto ao CRAS Vó Bella, com o objetivo de promover atividades socioeducativas e de convivência destinadas aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do município.

A realização das oficinas visa proporcionar um espaço contínuo de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento de vínculos comunitários, contribuindo para o bem-estar dos participantes, bem como para a valorização e preservação de técnicas artesanais tradicionais.

Os profissionais contratados deverão desenvolver atividades em grupo por meio de oficinas teóricas e práticas, contemplando a aplicação de técnicas específicas de cada modalidade.

Na oficina de Pintura em Tecido, deverão ser abordadas técnicas como pincel seco, sombreamento, contorno, estêncil, carimbo artesanal, aplicação e mistura de cores, bem como orientações sobre preparo do tecido e finalização das peças.

Na oficina de Crochê, serão trabalhadas técnicas básicas e intermediárias, incluindo correntinha, ponto baixo, ponto alto, aumentos e diminuições, crochê circular, leitura e interpretação de receitas, troca de cores e acabamento.

Na oficina de Corte e Costura, deverão ser contempladas instruções sobre o uso de máquinas de costura, medidas, modelagem e confecção de peças como saias, blusas, mangas, golas, blazer e jogos de cama, conforme demanda da Assistência Social.

Já na oficina de Amigurumis, serão desenvolvidas técnicas de crochê voltadas à confecção de peças tridimensionais, incluindo trabalho em espiral, leitura de receitas, enchimento, montagem e acabamento.

As oficinas serão destinadas a grupos compostos por adolescentes, mulheres, homens, idosos, Pessoas com Deficiência (PCD) e beneficiários do Programa Bolsa Família, atendidos pelo CRAS, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades manuais, a criatividade e a autonomia dos participantes.

A carga horária prevista para a execução dos serviços será de até 4 (quatro) horas semanais para as oficinas de Pintura em Tecido, Crochê e Amigurumis, totalizando até 208 (duzentas e oito) horas anuais cada, e de até 8 (oito) horas semanais para a oficina de Corte e Costura, totalizando até 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, conforme cronograma e planejamento das ações do CRAS, observando as necessidades do serviço e a organização das atividades desenvolvidas no âmbito da política de assistência social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Salvador do Sul, pois o Município não possui Plano de Contratações Anual no exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos:

- O profissional deverá desenvolver suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas pela equipe técnica do CRAS Vó Bella, observando o planejamento das ações e a organização dos serviços ofertados no âmbito da política de assistência social.
- O profissional designado para a execução dos serviços deverá possuir Ensino Médio completo, além de experiência comprovada na realização de cursos ou oficinas relacionadas a trabalhos artesanais, especialmente na área em que deseja prestar o serviço (Pintura em Tecido, Crochê, Corte e Costura ou Amigurumis), devendo apresentar a documentação comprobatória no ato da contratação.
- O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma definido pelo CRAS.
- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o aceite da Secretaria responsável. Caso o contratado seja Pessoa Física, o pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), devidamente atestado, podendo ser acompanhado de relatório ou comprovação das atividades desenvolvidas no período de referência.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissional(is) ou empresa especializada para ministrar oficinas de Pintura em Tecido, Crochê, Corte e Costura e Amigurumis, destinadas ao desenvolvimento de atividades artesanais junto aos usuários atendidos pelo CRAS Vó Bella do Município de Salvador do Sul.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação pretendida, o valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais) por oficina, totalizando o valor global de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais) para as quatro oficinas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional(is) ou empresa especializada para ministrar oficinas de Pintura em Tecido, Crochê, Corte e Costura e Amigurumis, destinadas aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de

Salvador do Sul, garantindo a oferta de atividades socioeducativas voltadas ao artesanato, ao resgate cultural e ao fortalecimento de vínculos comunitários.

A medida visa atender à necessidade de desenvolvimento de atividades coletivas no âmbito da política de assistência social, proporcionando aos participantes um espaço de aprendizado, convivência, troca de experiências e promoção do bem-estar, por meio do ensino de técnicas artesanais tradicionais.

As oficinas serão realizadas por meio de aulas teóricas e práticas, contemplando técnicas específicas de cada modalidade. Na Pintura em Tecido, serão abordadas técnicas de pintura e acabamento; no Crochê, pontos básicos e intermediários e confecção de peças; no Corte e Costura, uso de máquinas, modelagem e produção de peças diversas; e, nos Amigurumis, técnicas de crochê para confecção de peças tridimensionais, incluindo montagem e acabamento.

A contratação possibilitará a continuidade das atividades socioeducativas desenvolvidas no CRAS, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção da inclusão social dos participantes.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o §1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de diversos contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso da presente contratação, o princípio do parcelamento não se aplica de forma integral, pois o objeto consiste na prestação de serviços para ministrar oficinas específicas, cuja execução exige continuidade das atividades e uniformidade na condução das aulas. A contratação de diferentes prestadores para uma mesma oficina poderia prejudicar a sequência do aprendizado, a metodologia aplicada e a organização das atividades.

Por outro lado, a contratação de profissionais distintos para cada oficina (Pintura em Tecido, Crochê, Corte e Costura e Amigurumis) não apresenta prejuízo, tendo em vista a natureza independente de cada atividade. Dessa forma, mostra-se mais adequado que cada oficina seja conduzida por um único profissional, garantindo continuidade, qualidade na execução e melhor acompanhamento pela Secretaria responsável.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de profissionais para ministrar as oficinas de Pintura em Tecido, Crochê, Corte e Costura e Amigurumis, pretende-se promover atividades socioeducativas junto aos usuários atendidos pelo CRAS de Salvador do Sul, incentivando o resgate cultural, o desenvolvimento de habilidades artesanais e o fortalecimento da convivência comunitária.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- Promoção de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos entre os participantes;
- Estímulo ao aprendizado de técnicas artesanais tradicionais;
- Valorização da cultura local e das práticas manuais;
- Incentivo à troca de experiências e à integração entre os usuários atendidos pelo CRAS;
- Contribuição para o bem-estar, autonomia e inclusão social dos participantes.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, considerando a natureza das atividades a serem desenvolvidas, não enseja a geração de impactos ambientais diretos significativos. Trata-se de iniciativa cujas ações possuem caráter predominantemente educativo e de baixa interferência no meio ambiente, não implicando o uso intensivo de recursos naturais, nem a produção relevante de resíduos ou emissões que possam comprometer o equilíbrio ambiental. Dessa forma, entende-se que os efeitos ambientais decorrentes de sua execução são mínimos e plenamente compatíveis com práticas sustentáveis.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Salvador do Sul, 06 de março de 2026.

Paula Rodrigues Willers
Coordenadora do CRAS Vó Bella

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/____

José Laerce Morales César
Prefeito Municipal de Salvador do Sul